ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.

1 – Objeto

Contratação de empresa para assessoria na execução da lei complementar nº 195/2022, lei Paulo Gustavo.

AÇÃO	VALOR ORIGINAL	-5% ASSESSORIA	VALOR FINAL
ART6ºI–Produção audiovisual	**R$ 39.744,47**	**R$ 1.987,22**	**R$ 37.757,25**
ART6ºII – Apoio Salas de Cinema	**R$ 9.084,67**	**R$ 454, 23**	**R$ 8.630, 44**
ART6ºIII _ Capacitação e Formação	**R$ 4.561,09**	**R$ 228, 06**	**R$ 4.333, 03**
ART8º- Apoio às demais áreas culturais	**R$ 21.627,65**	**R$ 1.081,38**	**R$ 20.546,27**
TOTAL	**R$ 75.017,88**	**R$ 3.750,89**	**R$ 71.266,99**

2 – Da execução dos serviços

A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria com ênfase na Gestão da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 composta das seguintes etapas;

- Assessoria elaboração dos Editais
- Equipe de Pareceristas para a escolha dos melhores projetos
- Assessoria nas avaliações e fases recursais
- Assessoria nas execuções dos projetos selecionados
- Assessoria na Elaboração e julgamento das Prestações de contas ao Município
- Assessoria na Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura

3 – Justificativa:

Para assessoria e consultoria com ênfase na Gestão da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 composta das seguintes etapas;

- Assessoria elaboração dos Editais
- Equipe de Pareceristas para a escolha dos melhores projetos
- Assessoria nas avaliações e fases recursais
- Assessoria nas execuções dos projetos selecionados
- Assessoria na Elaboração e julgamento das Prestações de contas ao Município
- Assessoria na Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura

4 – Das exigências técnicas

Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

5 – Da fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços

A fiscalização do contrato será executado pela servidora Jocelaine Pivetta Prevedello, Coordenadora de Serviços da Cultura, e-mail: jocelainepprevedello@gmail.com

6 – Prazo de execução dos serviços

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura.

7 – Informações complementares

As despesas de locomoção correrão por conta do profissional para a realização das tarefas.

8 – Das obrigações do Contratante

I – Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

II - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade dos serviços.

9 – Das obrigações da Contratada

I - Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

10 – Das penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – Do prazo e da vigência do contrato

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, tendo o seu início na data de sua assinatura.

12 – Do pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de NF, acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato.

13 – Da estimativa do valor

O valor estimado para a contratação é de no **máximo R$ 3.750,89 (três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos),** a serem deduzidos dos 5% (cinco por cento) do que cabe ao município de Faxinal do Soturno, limite do valor para contratações externas que consta no decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo.

Faxinal do Soturno, 19 de outubro de 2023.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.